

✓
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MINUTA DA ATA n. 02/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17/01/2020

Estiveram presentes:

Presidente

Humberto José Baptista Oliveira

Vereadores

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro

Sandra Margarida Ralha da Silva

Ricardo João Estevens Ferreira Simões

António Simões da Cunha Santos

Luís Pedro Barbosa Antunes

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Hora de abertura: 15H20 -----

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município. -----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E 3 DE JANEIRO DE 2020. -----

Postas a votação, as atas n.º 26/2019, referente à reunião ordinária de 20/12/2019 e n.º 1/2020, referente à reunião ordinária de 3/01/2020, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade. -----

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Penacova

Não participou na votação da ata n.º 26/2019 o Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

Handwritten initials 'RS' in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.-----

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16/01/2020. -----

2 - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO SAÚDE (DECRETO-LEI Nº 23/2019, DE 30 DE JANEIRO). -----

PROPOSTA

No mês de janeiro de 2019, foram publicados alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, nomeadamente:-----

- O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde.-----

Em reunião de câmara de 17 de setembro de 2019 e sessão de assembleia municipal de 28 de setembro de 2019, foi deliberado, que o Município de Penacova, aceita a transferência de competências no domínio da saúde com efeitos no ano de 2020. -----

Mas tal como já anteriormente mencionado, o diploma em causa concretiza a transferência de competência também para as entidades intermunicipais, sem prejuízo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro que refere: -----

"1 - A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem. -----

2 - O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal."-----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que seja manifestado o acordo para a transferência de competências na CIM – Região de Coimbra. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SAG]

mod G10-CM

páginas 2 | 11



Câmara Municipal de Penacova

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Face o exposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que seja manifestado o acordo para a transferência de competências na CIM – Região de Coimbra, no âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.-----

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3 - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO EDUCAÇÃO (DECRETO-LEI Nº 21/2019, DE 30 DE JANEIRO).--

PROPOSTA

No mês de janeiro de 2019, foram publicados alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, nomeadamente:-----

- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.-----

Em reunião de câmara de 17 de setembro de 2019 e sessão de assembleia municipal de 28 de setembro de 2019, foi deliberado, que o Município de Penacova, aceita a transferência de competências no domínio da educação, com efeitos no ano de 2020.-----

Mas tal como já anteriormente mencionado, o diploma em causa concretiza a transferência de competência também para as entidades intermunicipais, sem prejuízo do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que refere:-----

“1 - A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem.-----

2 - O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.”-----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que seja manifestado o acordo para a transferência de competências na CIM – Região de Coimbra.-----

Face o exposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que seja manifestado o acordo para a transferência de competências na CIM – Região de Coimbra, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SAG]

mod G10-CM

páginas 3 | 11



Câmara Municipal de Penacova

4 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALVAIÁZERE, ANSIÃO, CASTANHEIRA DE PERA, FIGUEIRÓ DOS VINHOS, GÓIS, LOUSÃ, PAMPILHOSA DA SERRA, PEDRÓGÃO GRANDE, PENACOVA, PENELA, VILA NOVA DE POIARES E A APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos a favor e 3 abstenções, aprovar o Protocolo celebrado entre os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. para a Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos. -----

Abstiveram-se os Vereadores Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

5 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DA APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. PARA 2020. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 votos a favor e 3 contra, ratificar a deliberação de aprovação do Tarifário da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. para 2020. -----

Votaram contra os Vereadores Senhores/as: António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

6 - ESCLARECIMENTOS NO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE AJUDAS DE CUSTOS E DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PENACOVA A ELEITOS LOCAIS.

No âmbito do Regulamento Interno de Ajudas de Custo e de Transporte do Município de Penacova, e de forma a uniformizar futuramente todos os procedimentos, cumpre informar o seguinte: -----

- Antes de mais, parece importante fazer uma distinção clara sobre os diferentes regimes de desempenho de funções, que nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, (Estatuto dos Eleitos Locais), permite separar em três regimes distintos, ou seja, no regime de permanência, em regime de meio tempo e em regime de não permanência. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SAG]

mod G10-CM

páginas 4 | 11



Câmara Municipal de Penacova

Tendo em conta os regimes de desempenho de funções, e sem prejuízo de eventuais situações em concreto, é importante clarificar o significado de domicílio, tido em conta para atribuição de ajudas de custo e subsídio de transporte. -----

Nos termos do Regulamento, está previsto no artigo 3.º n.º 1 e 2 o seguinte: -----

“1 – Para efeitos do presente regulamento, e nos termos gerais legais aplicáveis, considera-se ajuda de custo um abono aplicável ao trabalhador que se ausente do seu domicílio necessário, dentro ou fora de Portugal, por motivos de serviço público, com o objetivo de fazer face às despesas acrescidas resultantes dessa deslocação (alimentação e/ou alojamento). (Destaque nosso).-----

2 – Por domicílio necessário entende-se a localidade onde se situa o centro de atividade funcional do trabalhador, já que é aí que o mesmo se apresenta diariamente para desempenhar as suas tarefas.(...)”. (Destaque nosso).-----

No nosso entendimento, parece claro, que embora o artigo se refira concretamente a trabalhadores, o mesmo também se aplica aos eleitos locais em regime de permanência ou até de meio tempo, mas não aqueles que se encontram em regime de não permanência. -----

Também o artigo 11.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, relativamente às ajudas de custo refere o seguinte:-----

“1 - Os membros das câmaras municipais e das assembleias municipais têm direito a ajudas de custo a abonar nos termos e no quantitativo fixado para a letra A da escala geral do funcionalismo público quando se deslocarem, por motivo de serviço, para fora da área do município.

2 - Os vereadores em regime de não permanência e os membros da assembleia municipal têm direito a ajudas de custo quando se deslocarem do seu domicílio para assistir às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respectivos órgãos.”-----

No artigo 12.º do mesmo diploma, que se refere ao subsídio de transporte é mencionado o seguinte: -

“1 - Os membros das câmaras municipais e das assembleias municipais têm direito ao subsídio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, quando se deslocarem por motivo de serviço e não utilizem viaturas municipais. -----

2 - Os vereadores em regime de não permanência e os membros da assembleia municipal têm direito a subsídio de transporte quando se deslocarem do seu domicílio para assistirem às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respectivos órgãos.”-----

Parece que ambos os artigos, pretendem fazer uma distinção entre os próprios regimes de desempenho de funções e estabelecer um critério para ambos. Desta forma, no nosso entendimento, parece que para os eleitos em regime de permanência e para os eleitos em regime de meio tempo,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SAG]

mod G10-CM

páginas 5 | 11



Câmara Municipal de Penacova

pode ser aplicável o critério do domicílio estabelecido no regulamento, sem prejuízo de eventuais situações em concreto que digam respeito a eleitos locais em regime de meio tempo, e que possa não ser aplicável o domicílio necessário/profissional. -----

Relativamente aos vereadores em regime de não permanência e aos membros da assembleia municipal, é mencionado tanto no artigo relativo às ajudas de custo como no artigo relativo ao subsídio de transporte, as deslocações do seu domicílio, subentendendo-se que nestes casos em concreto, se trata do domicílio fiscal/ residência, não só por se depreender da lei, mas também por ser o mais lógico e correto, salvo melhor entendimento. -----

Posto tudo isto, importa referir que para serem efetuados pedidos de ajudas de custo e de subsídio de transporte, deve ser apresentado o Boletim Itinerário e de Ajudas de Custo, doravante designado BIAC, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento Interno de Ajudas de Custo e de Transporte, documento de despesa que confere suporte legal à atribuição do abono de ajudas de custo e subsídio de transporte. -----

Ressalva-se que quaisquer ajudas de custo, ou subsídio de transporte devem ser solicitados pelo requerente e mencionado no BIAC, sendo que todos os valores serão calculados nos termos do Regulamento em vigor. -----

O BIAC deve conter e mencionar todos os elementos constantes do artigo 9.º do mencionado Regulamento, sendo aplicável de forma universal. Embora o artigo em si apenas mencione trabalhadores, no nosso entendimento, o mesmo deve ser aplicável a eleitos locais em qualquer regime de desempenho de funções, já que se trata do documento que faz a sustentação legal do abono a atribuir no âmbito das possíveis deslocações em serviço. -----

Sem prejuízo da análise de determinadas situações em concreto, e considerando o estabelecido no n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento, onde se refere que os serviços farão a análise, tendo em conta (preferencialmente) o trajeto recomendado pelo Google Maps, deverá assim, ser considerado um dos quaisquer trajetos sugeridos pelo Google Maps, não descurando da lógica e razoabilidade dos trajetos em causa, que deverá ser tido em conta pelos próprios requerentes. -----

Conclui-se assim, que atendendo aos diversos regimes de desempenho de funções deve ser aplicada a noção de domicílio mais lógica e justa e embora o Regulamento não o reveja com as especificidades que decorrem de cada caso em concreto, na prática, conjugando com o Estatuto dos Eleitos Locais, devem ser tidas em conta tais considerações e distinções. -----

O BIAC, deve ser apresentado por todos aqueles que solicitam o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocações ao serviço do Município de Penacova, contendo todos os elementos constantes do artigo 9.º do Regulamento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SAG]

mod G10-CM

páginas 6 | 11



Câmara Municipal de Penacova

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Informa-se ainda, que o Regulamento tem anexo o modelo de BIAC a preencher, contendo já o domicílio necessário, como sendo Penacova, atendendo à localização das instalações do Município. Por tudo o que foi exposto, quando aplicável deve ser alterado esse domicílio, sendo efetivamente colocado o domicílio fiscal/residência, sendo que considero que o requerente deve também colocar qual o regime de desempenho de funções. -----

De acordo com o documento transcrito, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os esclarecimentos no âmbito de aplicação do Regulamento Interno de Ajudas de Custos e de Transporte do Município de Penacova a Eleitos Locais, conforme consta da respetiva informação. ----

7 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO, RESPONSABILIDADE CIVIL DA AUTARQUIA, FROTA AUTOMÓVEL, ACIDENTES PESSOAIS E ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS.-----

Este ponto não foi discutido. -----

8 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:-----

8.1 - GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Aprovada, por unanimidade, a transferência de verba, no montante de 9.675,00 Euros, para o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo desportivo, referente a inscrições do escalão sénior e escalão juvenil da época 2018/2019. -----

8.2 - AMR AVENTURA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO. -----

Aprovada, por unanimidade, a transferência de verba, no montante de 2.500,00 Euros, para a AMR Aventura, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente a inscrições na Federação Portuguesa de Ciclismo da época 2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SAG]

mod G10-CM

páginas 7 | 11



Câmara Municipal de Penacova

8.3 - MOCIDADE FUTEBOL CLUBE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Aprovada, por unanimidade, a transferência de verba, no montante de 13.275,00 Euros, para o Mocidade Futebol Clube, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente a inscrições do escalão de benjamins, iniciados e sénior da época 2018/2019.-----

8.4 - CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DE PENACOVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Aprovada, por unanimidade, a transferência de verba, no montante de 900,00 Euros, para o Clube Desportivo e Cultural de Penacova, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo referente a inscrições na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva da época 2019..-----

8.5 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Aprovada, por unanimidade, a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros, para a União Popular e Cultural de Chelo, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente à subida de divisão.-----

8.6 - CLUBE DE PESCA DE PENACOVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Aprovada, por unanimidade, a transferência de verba, no montante de 10.050,00 Euros, para o Clube de Pesca de Penacova, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, referente a 21 atletas a disputar o Campeonato Nacional, 16 atletas a disputar o Campeonato Regional e inscritos na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva -----

8.7 - CLUBE DE KARATÉ DE COIMBRA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Este ponto não foi discutido.-----



Câmara Municipal de Penacova

Este ponto não foi discutido. -----

12 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO RELATIVO À DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA CARVOEIRA, MIRO E FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, relativo à de aprovação dos Projetos de Execução da Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Carvoeira e Freguesia de Figueira de Lorvão e estudo prévio da rede de saneamento de Miro (referente ao documento MyDoc E-14300, de 11/12/2019, que faz parte do Proc. 2019/300.19.005/44). -----

13 - ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE LORVÃO - CHELO E CHELINHO", REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da Adenda ao Contrato de Empreitada "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Lorvão - Chelo e Chelinho". -----

14 - APROVAÇÃO DAS CARTOGRAFIAS DA ALAGOA E LAVRADIO (UOPG 1). -----

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as Cartografias da Alagoa e Lavradio (UOPG 1), no âmbito do contrato "Execução e Homologação de Cartografia e Cadastro, em Solo Urbanizável, Espaços de Atividades Económicas, na Alagoa e em Área de Atividades Económicas – UOPG 1" (MyDoc E-77 de 3/1/2020 incluído no Proc. 2018/300.10.005/321). -----

15 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO RELATIVO À PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DA EMPREITADA DO PARQUE MUNICIPAL. -----

Face ao proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente que aprova a proposta de reajustamento do Programa de Trabalhos (Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos) e Plano de Pagamento / Cronograma Financeiro entregue pelo adjudicatário (MyDoc E-11610, integrado no Proc. 2017/300.10.001/17). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SAG]

mod G10-CM

páginas 10 | 11



Câmara Municipal de Penacova

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

8.8 - FERNANDO SILVA LOPES NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DO MOINHOS DE VENTO, MOINHOS DE ÁGUA E FORNOS DE CAL - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 06/12/2019. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros, para o Senhor Fernando Silva Lopes no âmbito do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos do Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal. -----

Mais deliberou retificar a deliberação de 06/12/2019, uma vez que a atribuição da verba se enquadra na alínea c) do Regulamento, estando em falta os restantes 500,00 Euros, que agora se propõe aprovar. -----

9 - RELATÓRIO FINAL RELATIVO À CONSULTA PRÉVIA AQ 01/2019 - AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE, A QUE CORRESPONDE O LOTE 4, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 03/2018 CELEBRADO PELA CIM-REGIÃO DE COIMBRA - ADJUDICAÇÃO. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Face ao relatório final, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e em resultado adjudicar a aquisição de fornecimento de eletricidade, a que corresponde o lote 4 ao abrigo do Acordo Quadro n.º 03/2018 celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ao concorrente EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 1.029.357€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato. -----

10 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.ºS 29 E 30 AO ORÇAMENTO DE 2019 E N.ºS 28 E 29 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2019 (PPI E AMR). -----

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.ºs 29 e 30 ao Orçamento de 2019 e n.ºs 28 e 29 às Grandes Opções do Plano de 2019 (PPI e AMR), que se anexam à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

11 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

16 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Diversos -----

PO n.º 01-142/2018 de Águas das Caldas de Penacova, solicitando redução de taxas, no âmbito do incentivo à criação de emprego e desenvolvimento económico, previsto no n.º 6, do artigo 44º do R MUETA. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, reduzir em 90% o valor das taxas. -----

O Executivo tomou conhecimento do deferimento dos seguintes processos de obras: -----

Licenciamento -----

01-142/2018 -----

Arquitetura -----

01-81/2019, 01-28/2017, 01-85/2019 -----


Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e dez minutos, tendo esta minuta sido aprovada e assinada. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA  -----

OS VEREADORES:

João Filipe Martins Azadinho Cordeiro  -----

Sandra Margarida Ralha da Silva  -----

Ricardo João Estevens Ferreira Simões  -----

António Simões da Cunha Santos  -----

Luís Pedro Barbosa Antunes  -----

Magda Alexandra Mais Rodrigues  -----

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques  -----

